Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.547 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Regulamenta a Lei nº 989/2009, que autoriza o poder executivo a instituir e regulamentar o sistema de distribuição gratuita de prêmios aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante sorteio.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita do Município de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo realizará no ano de 2011 a Campanha denominada "IPTU Premiado", que consiste na premiação dos bens móveis descritos no artigo 3°, parágrafo único, deste Decreto, por meio de sorteio, entre os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário do Município de Registro, que estejam adimplentes com pagamento do IPTU 2011 e que não possuam débitos dos exercícios anteriores e inscritos em Dívida ativa.

Art 2º O sorteio será realizado em Praça Pública e será amplamente divulgado com antecedência.

Parágrafo Único – A apuração fica prevista para a seguinte data:

Adimplentes até **15/12/2011**, concorrerão em **20/12/2011**;

Art. 3º Bens móveis a serem sorteados:

Parágrafo Único - Para distribuição dos prêmios a serem sorteados, conforme previsto no artigo 2º deste Decreto, entre os contribuintes do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbana de 2011, e que não tenham nenhum débito de anos anteriores pendentes na Prefeitura serão: **"uma motocicleta 125 cilindradas, zero Km, ano de fabricação 2011 e um automóvel 1.0, básico, zero Km, 03 (tres) portas ano de fabricação 2011."**

Art. 4º O sorteio terá como base o número do aviso constante no carnê de IPTU 2011, numero este que é composto por cinco dígitos.

§ 1º - Os números a serem sorteados estarão apostos em 5 (cinco) globos em ordem alfabética de "A" a 'E".

§ 2º - Conforme parágrafo anterior, as referidas letras estarão apostas nas seguintes ordens:

a) "A" será composto de 03 (três) números: 0 (zero), 01 (um) e 02 (dois) que corresponderá a dezena milhar
b) "B" corresponderá a milhar;
c) "C" corresponderá a centena;
d) "D" corresponderá a dezena e
e) "E" corresponderá a unidade
f) Quais os itens "B" a "E" serão compostos pelos números 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove) em cada globo.

§ 3º - Se no sorteio forem sorteados os números 0 (zero) em todos os globos de "A" a "E", bem como números de aviso não existentes no Cadastro Municipal, será realizado novo sorteio, que por óbvio, não terá o número do recibo de IPTU que forme o conjunto de **00.000**, ou números não existentes.

Art. 5º Participarão do sorteio, exclusivamente, os proprietários, possuidores ou locatários inscritos no cadastro imobiliário do Município que se enquadrem nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 989/2009.

§ 1º - O proprietário ou o possuidor do imóvel deverá constar do cadastro imobiliário como contribuinte até o dia que anteceda o do sorteio.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

§ 2º - A condição de locatário, para os fins deste Decreto, deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato de locação que comprove que ele, locatário, é o responsável pelo pagamento do IPTU de 2011.

Art. 6º Não participarão do sorteio, os imóveis beneficiados por isenção do IPTU no exercício de 2011.

Art. 7º Em caso de sorteio de número de aviso do IPTU 2011 que esteja em desacordo com o artigo 3º da Lei nº 989/2009, ou seja, o imóvel que possui débitos com a Fazenda Municipal, o direito ao prêmio passará para o número imediatamente superior, até que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais e, em se chegando ao número teto e não havendo a seqüencia superior, será considerada a numeração inicial do cadastro imobiliário, com os mesmos critérios.

Art. 8º Os prêmios relacionados no artigo 3º, parágrafo único deste Decreto, serão expostos em lugar de grande circulação de pessoas, por decisão da Comissão Organizadora.

Art. 9º A divulgação do número sorteado dar-se-á no ato do sorteio, sendo divulgado posteriormente por meio da Imprensa escrita e falada do Município e outros meios de comunicação da cidade.

Art. 10. Os prêmios serão entregues aos contemplados após a apuração da adimplência do sorteado, mediante assinatura de recibo, apresentação de documentação de identificação e comprovação do preenchimento dos requisitos legais.

Parágrafo único – Os custos relativos ao transporte dos prêmios e, no caso do veículo ou moto, de licenciamento, emplacamento e transferência, opcionais, bem como outros análogos, serão de inteira responsabilidade do ganhador do prêmio.

Art. 11. Caso o prêmio sorteado não venha a ser reclamado no prazo de 30 (trinta) dias da data do sorteio, caducará o direito ao seu recebimento, passando para o numero de aviso do IPTU/2011, imediatamente superior, nos moldes do artigo 7º.

Art. 12. Fica instituída uma comissão para apurar o sorteio e dirimir casos omissos, formada por 10 (dez) componentes, sendo:

I – 03 (três) membros do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário;
MARIO MASSAO MATSUMOTO
IDELINE A. PECORI CARDOSO
ADAILTON SOUSA FERREIRA

II – 01 (um) membro do Departamento Municipal de Administração;
EDMILSON PONTES TORQUATO

III – 01 (um) membro do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;
Dra. YONE MARLA DE ALMEIDA PALUDETO

IV – 01 (um) membro da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Prefeita;
SILVIO ROGERIO VEIGA PEREIRA

V – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

A) Representante da Associação Comercial de Registro – ACIAR
JUELI VASSÃO DE ALMEIDA

B) Representante da Associação dos Contabilistas do Vale do Ribeira – ACOVALE
KIYOMI OTHA DE OLIVEIRA

C) Representante do Sindicato dos Empregados do Comercio de Registro
ELIO FERNANDES

D) Representante da Central Única dos Trabalhadores do Estado de São Paulo – Subsede do Vale do Ribe
ROBERTO BARROS MATEUS FOUTO

Parágrafo único - Os membros da presente comissão, exercerão gratuitamente suas funções pelo período de 01 a 31 de dezembro de 2011, considerados serviços relevantes para o Município.

Art. 13. O sorteado cederá o direito de uso das imagens registradas por ocasião da entrega dos prêmios, mediante autorização, constante no Termo de Recebimento do prêmio.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 14. As despesas decorrentes deste Decreto, serão cobertas com recursos próprios, onerando – 04.129.0021.2227 – Manutenção da Divisão de Tributação e controle de Arrecadação do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário do orçamento vigente.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 1353/2010 de 02/02/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de novembro de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, ..., CPF nº ....., residente nº Bairro/Vila..... , declaro para os devidos fins, que recebi da Prefeitura Municipal de Registro o prêmio ( )referente ao sorteio autorizado conforme Lei nº 989 de 14 de dezembro de 2009.

Neste termo, cedo o direito de uso das imagens registradas por ocasião da entrega do prêmio a Prefeitura Municipal de Registro.

Registro, ____/____/2011

_____